

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 02/2024. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. **OBJETO:** Contratação empresa para serviço de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) E Projeto Executivo de RSCC, cujas especificações detalhadas constam no Termo de Referência.
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global
4. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
5. **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Até as 14h00 do dia 29/01/2024.
6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;
7. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 14h00 do dia 01/02/2024.
8. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h00 do dia 18/01/2024.
9. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 14h01 do dia 01/02/2024 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 16 de janeiro de 2024

Claudelaine Coelho
Pregoeira

Visto
Michele Alsina
Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

- 1 - Das Disposições Gerais;
- 2 - Dos Procedimentos;
- 3 - Da Impugnação ao ato convocatório e recursos administrativos;
- 4 - Do Objeto;
- 5 - Das Despesas e dos Recursos Orçamentários
- 6 - Das Condições de Participação;
- 7 - Da Subcontratação;
- 8 - Do Preço e do Pagamento;
- 9 - Da Habilitação;
- 10 - Do Prazo Para Retirada Da Nota De Empenho;
- 11 - Das Penalidades;
- 12 - Das Obrigações;
- 13 - Da Execução e Do Prazo;
- 14 - Das Disposições Finais.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, através da sua Divisão de Compras, sito a Lobo da Costa, 585 – Centro – CEP 96010-902, Pelotas/RS – Fone (53) 3026-1141 torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 02/2024, destinado ao mercado geral, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de estudos, projeto e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Projeto de Aterro de resíduos Sólidos da Construção Civil com triagem, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha e integra este Edital para todos os fins.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21 com aplicação subsidiária da Lei complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 do dia xx/xx/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00 do dia xx/xx/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Diretora-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, Michele Alsina, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria 328/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma eletrônica.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Divisão de Compras do SANEP e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras públicas, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Divisão de Compras – SANEP darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos itens constantes do **Anexo I** do Edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**), conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos licitantes classificados na data e horário definidos no edital.

2.6. Nos casos aplicáveis, a licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.6.1. Para efeito do art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, admite-se uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) em relação ao valor correspondente a cota principal.

2.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, nos casos em que ela ocorrer, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa,

aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, com decremento mínimo de 1% (um por cento) em relação a proposta anterior, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.11. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 (da habilitação), na forma descrita no item 9.2.

2.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da lei nº 14.133/21.

2.13. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.14. Depois de adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do SANEP para parecer e, posteriormente, à Diretora-Presidente para homologação da licitação.

2.15. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma.

3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, quando aplicável.

3.2.1. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3.3. Caberá recurso nos termos do art. 165, devendo a proponente manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.3.1. A proponente que manifestar a intenção de recurso, com base nos itens “b” e “c” do art. 165, inciso I alínea “a” da Lei 14.133/21, e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação empresa prestação de serviços de estudos, projeto e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Projeto de Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil com triagem, conforme peças técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência.

4.2. O critério de julgamento adotado será de menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2.1. A execução do objeto dar-se na zona urbana do município de Pelotas.

5. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão por conta de verba orçamentária da Autarquia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Permitida a subcontratação dos serviços não decorrentes da obrigação principal que porventura a licitante não execute. Entende-se por obrigação principal os serviços com quantitativos estimados.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O preço total deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O pagamento à empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os

valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento. A remuneração se dará da seguinte forma:

- a) **Parcela 1 – 13,61%** do Preço Global referente às etapas de Estrutura Pré-existente e Conceituação, Levantamento Fotográfico e cadastral mediante entrega em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) **Parcela 2 – 14,23%** do Preço Global referente aos serviços de Levantamento Planialtimétrico (Georreferenciado), Planta de Localização, Situação, implantação Geral, Laudo de Cobertura vegetal e Laudo de Fauna, mediante entrega em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; Soldagem SPT; Instalação dos poços piezométricos; elaboração do mapa potenciométrico.
- c) **Parcela 3 – 22,50%** do Preço Global referente às etapas Laudo Geológico, Projeto de Implantação do Sistema de Poços de Monitoramento, Projeto de Drenagem Pluvial, mediante entrega em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; (Projeto de instalação dos poços de monitoramento).
- d) **Parcela 4 – 21,20%** do Preço Global referente às etapas Do Plano de recuperação de Área Degradada, Concepção – Justificativa – Dimensionamento do Projeto de RSCC com Triagem, Projeto Arquitetônico, mediante entrega em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; instalação dos poços de monitoramento com acompanhamento de relatório; acompanhado de respectiva metodologia de instalação (construtivas).
- e) **Parcela 5 – 18,50%** do Preço Global referente às etapas de Projeto Urbanístico, Projeto Rede Elétrica e Iluminação, Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), mediante entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação;
- f) **Parcela 6 – 9,96%** do Preço Global referente às etapas Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Uso Futuro da Área e Relatório Final, mediante entrega em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação.

8.4. Será retido, a título de Imposto de Renda, o valor correspondente ao serviço prestado conforme Decreto nº 6.648 de 27/09/22 e IN SMF nº 22/2022 de 27/09/22. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas

optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

8.5. A despesa e/ou custeio na aquisição do objeto do presente edital serão atendidas com recursos próprios.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora **encaminhar exclusivamente via plataforma, em até 2 (duas) horas os DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, **conjuntamente** com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

9.1.1. A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

9.1.1.1. Planilha de Composição de Custos onde conste pelo menos Mão de Obra e BDI.

9.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de emissão exceto o comprovante de Atestado (s) de Capacidade Técnica quando exigidos no item 9.2.

9.1.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão procurar a Divisão de Compras até 1 (um) dia antes do certame, das 8h às 14h, para proceder à autenticação.

9.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- b) No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, comprovando no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial;
- c) Apresentação da declaração descrita conforme Anexo II deste edital;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Carta atualizada de anuência do profissional;
- c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021
- d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou os serviços de engenharia semelhante ao licitado, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- e) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviço semelhante ao licitado, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.

9.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Para comprovar a exigência a licitante deverá juntar a declaração de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

9.3. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos casos aplicáveis, apresentar **declaração** de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme modelo Anexo III.

9.4. Não tendo a licitante classificada em primeiro lugar apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.6. A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser substituída por Certificado, conforme disposto no § 2º, art. 88 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Os documentos exigidos na licitação que o Certificado não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o Certificado que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

9.8. As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data inicial de inserção das propostas, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

9.8.1. O prazo de 3 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

9.9. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO / ATA / CONTRATO

10.1. De acordo com o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/21 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos casos ali previstos.

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

10.3. O pregoeiro, conforme disposto no art. 71. encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, encaminhará o processo licitatório à Diretora-Presidente para decisão: I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho, ou assinar a ata ou o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Divisão de Compras – SANEP o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portaldecompraspublicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no portaldecompraspublicas poderá fazer a sua retirada.

11.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

11.2.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 11.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.2.3. O recurso ou o pedido de reconsiderações relativas às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 8.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

12.2.7. Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

13. DA EXECUÇÃO DO PRAZO

13.1. O representante da contratante anotará, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência deste serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

13.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SANEP.

13.5. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados (fornecimento de EPI), bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.7. A contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes dos serviços sem prévia e expressa autorização da contratante.

13.8. O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da aceitação definitiva dos serviços do objeto.

13.9. Os serviços objeto desta licitação serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, iniciada a contagem a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Compras pelo e-mail sanepcompras.licitacao@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência – Objeto;

Anexo II: Declaração;

Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo Proposta;

Anexo V: Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e especificações do objeto;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Pelotas, xx de janeiro de 2024

Claudelaíne Coelho

Pregoeira



Visto

Michele Alsina

Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERAÇÃO DE ATERRO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC) COM TRIAGEM E
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – Sanga Funda**

Prefeitura Municipal de Pelotas

Prefeita

Paula Mascarenhas

Vice-Prefeito

Idemar Barz

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP

Diretora Presidente

Michele Alsina

Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura– SSUI

Secretário

Fábio Suanes

Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA

Secretário

Eduardo Daudt Schaefer

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Roberta Paganini

GT – Grupo Técnico Responsável

Edson Plá Monterosso – Coordenador – Sanep

Alexandro Brayer Martins – SMQA

Atila da Silva Martins – SQA

Djuli Vaz de Souza – Sanep

Eliane Mendes da Silva Rozado Moncks – SQA

Lelio Gomes Brod – SQA

Luis Augusto King – SGCMU

Renata Moreno Bueno – SQA

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires – SSUI

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERAÇÃO DE ATERRO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DE
ÁREA DEGRADADA – Sanga Funda

1. OBJETIVO

O Presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e as diretrizes necessárias para a elaboração de Projeto Executivo, com vistas à contratação da prestação de serviços de estudos, projeto e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Projeto de Aterro de resíduos Sólidos da Construção Civil, com triagem, em área situada na Sanga Funda, pelotas/RS.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Localização

A área objeto do PRAD e implantação do Aterro de RSCC situa-se no perímetro urbano do Município de Pelotas, com coordenadas geodésicas Latitude 31°41'00", Longitude 52°18'19" (fonte: Google Earth), compreendendo uma área aproximada de 25 hectares. Está situado na Avenida Zeferino Costa, próximo ao número 5000, Pelotas, RS, CEP 96070-480.

2.2 Caracterização e descrição sucinta da área

Segundo histórico da atividade da área utilizada como "Aterro da Sanga Funda", foi utilizada durante muitos anos na extração de argila por diversas cerâmicas lindeiras para fabricação de produtos (tijolos e telhas) sem nenhum projeto e/ou acompanhamento técnico, o que resultou numa área degradada, com diversos processos erosivos necessitando de recuperação.

Paralelamente, essa área foi utilizada pelo poder público como depósito de diversos tipos de resíduos de uma forma desordenada, sem nenhum controle e sem preceito técnico. Assim, é de vital importância a realização de projeto que preveja uma nova sistemática operacional para destino final dos resíduos a serem depositados no local, baseado em normas

técnicas e na legislação ambiental vigente, contemplando paralelamente a recuperação ambiental da área degradada.

A implantação de um Aterro de Inertes com Triagem com recuperação da área degradada vem ao atendimento dessas exigências, possibilitando o uso racional do local, utilizando normas técnicas de engenharia permitindo o controle ambiental de todas as atividades previstas.

A área prevista para realização do projeto (atualmente utilizada para disposição final de resíduos e degradada pela extração de argila) é relativamente plana, embora existam escavações pontuais em diversos pontos com cota inferior a 2 metros do nível da estrada lindeira. Em função da sua topografia e da macrodrenagem da área do entorno da mesma, não sofre riscos de inundação, necessitando de projeto específico de drenagem interna quando da definição da concepção da sua operação futura. A área possui como lindeiros: A Noroeste a Av. Zeferino Costa, a Nordeste a estrada dos Maricás, a Sudeste o caminho de servidão utilizado pelas olarias que exploram a área e a Sudoeste área destinada ao Quartel. Na área existe, a Sudoeste, um canal de drenagem.

No acesso à área existe uma guarita para controle de entrada e saída de veículos, possuindo dois acessos internos para as áreas de descartes de resíduos.

O aterro está funcionando sem licenciamento ambiental, sem alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal e desprovido de qualquer autorização de outros órgãos públicos.

A questão registral da área junto ao Registro de Imóveis precisa ser avaliada e adequada a situação legal e atual do terreno no sentido de regularizar a situação existente. Muito provavelmente a área está registrada em uma matrícula ampla e abrangente, devendo ser individualizada neste procedimento.

Os serviços de operação do aterro estão sendo realizados em desacordo com a legislação e normalizações pertinentes sem as técnicas ambientais e urbanísticas adequadas.

Os serviços de elaboração do Projeto Executivo para referida área serão acompanhados por Fiscalização exclusivamente indicada para esta finalidade, enquanto durarem os serviços. Os termos do Edital detalharão os aspectos relacionados com as atividades da Fiscalização.

Deverá ser apresentado no Projeto Executivo, Memorial Descritivo (MD) diversos estudos com levantamento e diagnóstico detalhado da situação atual do empreendimento, constando quadro de áreas, por células, área total do empreendimento e das áreas construídas. Obs: Imagens com nova área demarcada: 25 Ha

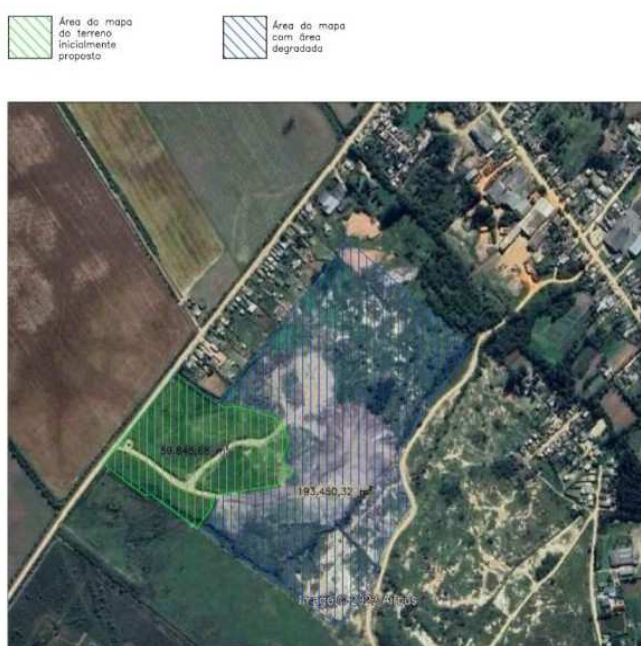


Figura 1 – Imagem aérea com marcação de áreas

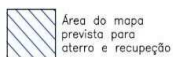


Figura 2 – Imagem aérea com marcação de área total



Figura 3 – Imagem aérea com marcação de áreas

3. OBJETO

Constitui-se objeto deste serviço a elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Projeto Executivo de RSCC orientado neste Termo de Referência, as seguintes peças técnicas.

- 1.** Estudo da Estrutura Pré-existente e Conceituação (contendo análise das problemáticas ambientais e situação atual do local no seu entorno e influências a considerar);
- 2.** Levantamento Fotográfico da área e entorno;
- 3.** Levantamento Cadastral (dados históricos do local, áreas utilizadas com disposição de resíduos, população no entorno, caracterização da área junto ao Registro de imóveis, avaliação técnica em relação a contratos de exploração da área ainda vigentes com o poder público, caracterização das atividades realizadas, etc.) e Levantamento Planialtimétrico (Georreferenciado) levando também em consideração levantamento cadastral da área, seus desmembramentos, glebas, etc.;
- 4.** Planta de Localização;
- 5.** Planta de Situação;
- 6.** Planta de Implantação Geral;
- 7.** Laudo de Cobertura Vegetal;
- 8.** Laudo de Fauna;
- 9.** Laudo Geológico para Aterro de Resíduos;
- 10.** Projeto de Implantação do Sistema de poços de monitoramento;
- 11.** Projeto de Drenagem pluvial (macro e micro drenagem);
- 12.** Plano de recuperação de Área Degradada (PRAD);
- 13.** Concepção, Justificativa, Dimensionamento e Operação do projeto de Aterro de RSCC com triagem;
- 14.** Projeto Arquitetônico contendo todas as instalações previstas (balança, administração, vestiários, banheiros etc.);
- 15.** Projeto Urbanístico;
- 16.** Projeto de Rede elétrica e Iluminação;
- 17.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- 18.** Projeto de Prevenção Contra Incêndio

19. Uso Futuro da Área.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Projeto Executivo deverá ser desenvolvido com base no seguinte escopo e suas correspondentes entregas:

4.1. Estudo da Estrutura Pré-existente e Conceituação

A questão da Estrutura Pré-existente e Conceituação corresponde ao Marco Teórico que orientará a transformação do meio em direção à situação pretendida:

Este produto deverá ser apresentado na forma de um Memorial Técnico, com características laudatórias.

Posteriormente este documento será resumido em uma Apresentação em PPT, contendo textos e imagens, com vistas à popularização de divulgação da proposta. A abordagem da Apresentação será de forma genérica e fará referência aos estudos e levantamentos que serão realizados no âmbito do Projeto Executivo; contendo textos, imagens e fotos.

Como Estudo da Situação Pré-existente será entendido como uma visão geral qualitativa e quantitativa, incluindo breve histórico deste a fundação até os dias atuais dos acontecimentos da área do aterro, seu processo de desenvolvimento de ocupação, a transformação urbana de seu entorno, relações com contratados e demais abordagens que permitirão um amplo conhecimento da situação atual da área aterro.

A questão atual do registro do imóvel da gleba junto ao Cartório de Registros de Imóveis e a necessidade da consequente abertura de matrícula deve ser analisadas e, se necessário, com apresentação de proposta para sanear essa questão.

O Estudo da Situação Pré-existente apesar de abrangente deverá fazer referência a todos os aspectos visuais, condições físicas espaciais, elementos formais e procedimentos operacionais técnicos e administrativos atuais. Aqui serão analisadas as relevâncias negativas e incentivadas as positivas existentes no aterro.

Como “Conceituação” deve-se entender a parte do documento que é propositiva. Neste campo serão eleitas as técnicas mais atuais, as ferramentas mais eficientes, os mate-

riais mais adequados e os procedimentos construtivos mais efetivos e seguros, como forma de dar ao empreendimento, as melhores condições de modernidade e excelência no atendimento ao público, bem como a metodologia de projeção que será adotada para elaboração do Projeto Executivo.

4.2. Levantamento Fotográfico

O Projeto Executivo, em seu item inicial deverá apresentar uma coleção de fotos identificadas e comentadas demonstrando a situação atual do aterro e área minerada a recuperar, enfatizando os aspectos mais depreciados e que justificam a necessidade de urgente intervenção na área.

As fotos serão em número de quatro por folha A4, com comentários na sua parte inferior.

4.3. Levantamento Cadastral e Planialtimétrico (Georreferenciado)

Esta etapa corresponde à elaboração dos levantamentos físicos iniciais, contendo detalhadamente das condições gerais encontradas na área do aterro, abrangendo as edificações, muros, acessos, vegetação, posteamento, iluminação, mananciais, áreas alagadiças, valas de escoamento pluvial, portarias, setores de serviços, redes de instalações em geral, redes de drenagem pluvial do entorno, estacionamentos e demais elementos existentes e que estejam integrados ao contexto da área do aterro.

O levantamento planialtimétrico será apresentado em Planta Topográfica, na escala 1/1000, onde serão demarcadas todas as ocorrências acima indicadas, bem como a conformação da superfície da gleba, através de curvas de níveis de metro em metro, ângulos e medidas, bem como definição de poligonais de contorno. A planimetria terá por base RN oficial.

Este levantamento deverá contemplar ainda o nivelamento de fundo e borda da vala de drenagem existente no interior do terreno, bem como de valas circundantes em terrenos de lindeiros e trecho junto à Avenida Zeferino Costa, com seções transversais a cada 10 metros, bem como identificar o sentido do escoamento e as cotas de borda e fundo. Tanto a vala de drenagem que intercepta o terreno do aterro como as lindeiras e a fronteiriças deverão ser locadas e receber o tratamento acima indicado quanto a planialtimétrica.

O levantamento será Georreferenciado, contendo todos os pontos e elementos relevantes indicados neste item, tanto planimétrico quanto altimetricamente que servirão de base para a elaboração das demais etapas do Projeto Executivo.

Todas as coordenadas serão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Santa Maria, código internacional 92013, de coordenadas N 6.709.269,527m e E 237.205,247m e Porto Alegre, código internacional 91850, de coordenadas N 6.673.004,056m e E 488.457,545m. Ambas as referências encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro serão calculados no plano de projeção UTM.

Será também produzido nesta etapa, desenho denominado Planta de Abrangência na escala 1/5000 contendo a indicação de todas as atividades existentes num raio de 1000,00 metros a contar do centro geométrico do aterro, tais como escolas, arruamentos, praças, indústrias, áreas residenciais, comércio de grande porte e outros elementos construtivos relevantes, corpos hídricos, Áreas de Preservação Ambiental se ocorrer, linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como indicação do norte, direção e duração de ventos e incidência solar durante o último ano.

Nesta etapa ainda será apresentada Planta de Seções do Terreno, representando três perfis longitudinais e três perfis transversais da área total, em escalas verticais de 1/100 e horizontais de 1/1000.

Os levantamentos, quando aplicável, deverão seguir a NBR 13133 e Decreto 89.817 de 20/06/84.

Nesta etapa deverá ser realizada a Caracterização da Área de Influência Direta (AID) em relação aos meios físico e biótico com representação na Planta de Situação.

4.4. Planta de localização

A Planta de Localização deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Indicação de prédios e/ou estruturas existentes ou a serem construídos;
- b) Linhas de transmissão existentes e faixas de servidão;

- c) Obras lineares contendo ruas, avenidas e suas respectivas faixas de domínio, servidão ou qualquer outra forma de restrição de uso;
- d) Corpos hídricos superficiais;
- e) Áreas de uso restrito;
- f) Área de Preservação Permanente, se houver;
- g) Área de reserva legal, se existente;
- h) Se existente ou projetadas, áreas de armazenamento temporário e disposição de resíduos, etc.

4.5. Planta de Situação

A Planta de Situação deve contemplar minimamente:

- a) Localização do terreno (com suas dimensões)
- b) Orientação Magnética;
- c) Demarcação da direção predominante dos ventos;
- d) Sistema viário no raio de 1.000 metros;
- e) Rede hidrográfica (riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, etc.) em um raio de 1.000 metros, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais;
- f) Vizinhança no raio de 1.000 metros, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc., identificando os pontos de referência de amplo conhecimento público;
- g) Linhas de transmissão.

4.6. Planta de Implantação Geral

Deverá contemplar o levantamento planialtimétrico da área com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato PDF, DWG e Shapefile com as extensões SHP e SHX, indicando:

- a) Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de um metro ou metragem necessária para melhor visualização;

- b) Células para disposição dos resíduos indicando as coordenadas geográficas dos vértices, quando houver;
- c) Área ou unidades de triagem de resíduos;
- d) Acessos internos;
- e) Prédios de Apoio;
- f) Sistemas de Drenagem Pluvial;
- g) Quadro de áreas e ocupação do solo;
- h) Área de Reservas Legal;
- i) Áreas de Preservação Permanente;
- j) Mapa de vegetação em escala adequada, com a indicação das coordenadas geo- gráficas (graus decimais Datum SIRGAS2000) de cada polígono de vegetação na- tiva. Caso houver supressão deverá constar no mapa o polígono indicado para a supressão. Neste mesmo mapa deverão ser apresentadas as espécies imunes ao corte, ameaçadas de extinção ou protegidas, de acordo com a legislação vigente, de forma que os exemplares fiquem em destaque no mapa;
- k) Corredores de fauna;
- l) Poços de monitoramento das águas subterrâneas;
- m) Sondagens;
- n) Pontos de amostragem de solo, água superficial ou água subterrânea;
- o) Pontos de ensaio de permeabilidade e coleta de amostras para ensaios laboratoriais;
- p) Direção das águas subterrâneas.

4.7. Laudo de Cobertura Vegetal

Laudo de Cobertura Vegetal contemplando a área que sofrerá intervenção, a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento, contemplando os seguintes itens:

- a) Mapeamento, georreferenciando das fisionomias presentes na área de influência direta do empreendimento.
- b) Classificação das regiões fitoecológicas e áreas de vegetação deve seguir o proposto no Mapa da Área de Aplicação da Lei 11.428 de 2006. A descrição dos estágios sucessionais

deve seguir o proposto nas resoluções CONAMA 33/2009; 417/2002; 441/2011. Para cada fitofisionomia identificada, bem como para as áreas já antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens, etc) apresentar descrição dos estágios de sucessão através de levantamento florístico e fitossociológico.

1. Levantamento florístico: apresentar metodologia, tabela com lista florística, tabela com descrição botânica das espécies ameaçadas de extinção, tabela com o resumo dos dados registrados no levantamento florístico.

2. Levantamento fitossociológico: descrever metodologia de amostragem, incluindo tipo de amostragem, justificativa para escolha do método, caracterização da unidade amostral (UA), tamanho da UA, número de UA, total da área amostrada, número de unidades possíveis na área, fórmulas dos parâmetros fitossociológicos utilizados, tabela com a localização através de coordenadas geográficas das UA. Apresentar cálculo de suficiência amostral, tabela com dados da estrutura da comunidade vegetal

c) Estimativa do volume de matéria prima lenhosa destinada à supressão. Descrever metodologia de amostragem, incluindo tipo de amostragem, caracterização da unidade amostral, tamanho da UA, número de UA, total da área amostrada, número de unidades possíveis na área, fórmulas dos parâmetros fitossociológicos utilizados, tabela com a localização através de coordenadas geográficas das UA. Apresentar cálculo de suficiência amostral, tabelas de resultados conforme a ordem: exemplares arbóreos nativos com $DAP \geq 15$ cm; exemplares arbóreos exóticos com $DAP \geq 15$ cm; estimativa do volume de lenha em estéreo do componente arbóreo arbustivo nativo com DAP entre 4,77 e 14,99; estimativa do volume de lenha em estéreo do componente arbóreo arbustivo exótico com DAP entre 4,77 e 14,99.

d) Cálculo para compensação ambiental:

1. Para áreas classificadas como remanescentes de vegetação nativa considerar o disposto na Lei 11.428 de 2006 e Decreto Regulamentador 6.660 de 2008.

2. Cálculo para mitigação de supressão de vegetação: para áreas classificadas como estágio inicial de regeneração, vegetação urbana, áreas com uso consolidado, áreas antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens, etc.) considerar a mitigação por supressão de vegetação conforme Lei Municipal 4.428 de 1999 e Instrução Normativa 01 de 2015 da Secretária de Qualidade Ambiental de Pelotas.

e) A discussão e interpretação dos resultados deve ser realizada de acordo as informações apresentadas, devendo no mínimo contemplar:

1. Classificação da região fitoecológica e área de vegetação segundo o IBGE;
 2. Características da área e fitofisionomias registradas;
 3. Espécies predominantes na área (maior valor de importância);
 4. Efeito de possível supressão da vegetação na área e possível influência na área de distribuição das espécies registradas;
 5. Registros das espécies ameaçadas de extinção ou protegidas por lei;
 6. Verificação se a supressão da vegetação acarretará fragmentação de corredores ecológicos e risco de sobrevivência de espécies ameaçadas de extinção;
 7. No caso de supressão de vegetação em estágio médio ou avançado de regeneração, verificar áreas substancialmente alteradas ou degradadas que poderiam ser utilizadas para a instalação do empreendimento;
 8. Detalhar medidas mitigatórias e compensatórias a serem adotadas para minimizar os impactos da supressão da vegetação.
- f) Conclusão: Considerando os resultados e a discussão do Laudo de Cobertura Vegetal, apresentar conclusão de forma breve e direta sobre a viabilidade do empreendimento.
- g) Apresentar referências técnicas utilizadas de forma direta no estudo apresentado.
- h) Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, devidamente paga e assinada, do responsável técnico pelas informações prestadas.

4.8. Laudo da Fauna

Laudo descritivo da fauna local e do entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando:

- a) Identificação e localização das fontes de alimentação e dessedentação, abrigos e habitats, período reprodutivo e desenvolvimento da prole das espécies mais relevantes, bem como evidências de rotas migratórias, etc;
- b) Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; identificar as áreas de refúgios avaliando o grau de conservação, as ações antrópicas e identificando os locais que poderão servir de suporte a fauna;

- c) Descrição detalhada da metodologia utilizada no registro dos dados por grupo faunístico, incluindo o período de amostragem (data, turno, etc.), esforço amostral (duração do esforço empregado por método citado), condições meteorológicas do momento da coleta e equipamentos (tipo, quantidade, tempo de exposição), casos utilizados;
- d) Apresentar caracterização e identificação das espécies da fauna (endêmicas, raras, migratórias, vulneráveis, ameaçadas de extinção, com valor econômico, invasoras, vetores e reservatórios de doenças e interesse científico), relacionando-as, ecologicamente, aos habitats mapeados e legislação ambiental vigente;
- e) Apresentar descrição das espécies ameaçadas de extinção segundo o Decreto estadual nº51.797, de 2014 e Portarias MMA nº 444 e 455 de 17 de 2014, Portaria MMA nº148 de 2022, Portaria GM/MMA nº300 de 2022, com distribuição para a para (região) do empreendimento;
- f) Parecer Técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre tendo em vista a implantação do empreendimento dentro dos moldes propostos;
- g) Medidas mitigadoras e compensatórias;
- h) Bibliografia consultada;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga e assinada do responsável técnico pelas informações prestadas.

4.9. Laudo Geológico para Aterro de Resíduos

Visando à precisa caracterização da área, deverá ser apresentado laudo geológico-geotécnico, elaborado sob a forma de um estudo específico, primando pela consistência e pormenorização, o qual deve incluir, no mínimo, as seguintes informações:

1.1. No contexto regional: Síntese da litologia, estratigrafia e principais estruturas regionais relevantes com apresentação dessas informações em mapa.

1.2. No contexto local: A área deverá ser submetida a uma análise técnica, versando acerca das condições intrínsecas do meio físico em questão, contendo no mínimo:

1.2.1. Caracterização e mapeamento das unidades geológicas e geomorfológicas presentes na área de estudo, tendo por base a interpretação de imagens de satélite, fotografias aéreas e observações de campo. Além disso, deve-se caracterizar e mapear os solos conforme o

Sistema Brasileiro de Classificação de Solos – SiBCS, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA (Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. - Portal Embrapa);

1.2.2. A caracterização dos solos deve incluir a delimitação dos horizontes e/ou camadas até a profundidade de 10 m (dez metros), no mínimo, com a identificação e registro das características morfológicas de cada um(a) individualmente, incluindo a transição entre eles(as), profundidade, espessura, cor, textura, estrutura, consistência, porosidade, cerosidade, presença de nódulos e concreções minerais, indicativos de redução de ferro e prevalência do estado reduzido e demais características presentes e observáveis. Indicar a marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer;

1.2.3. Para área em questão, é requerida a execução de, pelo menos, dez (10) pontos de inspeção. Esses pontos devem ser alocados em regiões visivelmente conservadas para possibilitar o exame e caracterização do solo, preferencialmente nas porções centrais da área, aquelas regiões de baixo e saturadas (áreas alagáveis).

1.2.4. Os dados referentes à execução das sondagens deverão ser anexados ao laudo, mediante apresentação de boletins de sondagens, onde constem: identificação dos pontos de sondagem, data de execução, métodos e equipamentos utilizados, registros do nível d'água nos diferentes momentos da sondagem, perfil litológico detalhado e responsável técnico;

1.2.5. Locação, em planta ou mapa, dos pontos das sondagens;

1.2.6. Identificar e mapear as áreas propensas às instabilidades geológico-geotécnicas ou com suscetibilidade à erosão, movimentos de massa e assoreamento;

1.2.7. Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área e em um raio de 200 m;

1.2.8. Descrever e mapear os cursos d'água perenes, intermitentes e efêmeros, as regiões de cabeceiras e nascentes e lagoas marginais, as regiões de baixo e saturadas (áreas alagáveis) e aquelas sujeitas a processos de inundação, com a devida representação em mapa dos recursos hídricos identificados, indicando a direção do fluxo preferencial das águas, quando couber;

1.3. Determinação da possível existência de Áreas de Preservação Permanente (APP), tais como cursos d'água, surgências do lençol freático, como nascentes, olhos d'água e banhados. Utilizar a Resolução CONSEMA nº 380/2018 para a identificação e o en-

quadramento de banhados em imóveis urbanos (<https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201810/08143237-380-2018-criterios-para-identificacao-e-enquadramento-de-banhados-em-imoveis-urbanos.pdf>);

1.4. Sondagem pelo método do SPT;

1.5. Relatório de instalação dos poços piezométricos, contemplando:

1.5.1. Identificação precisa dos pontos de alocação dos piezômetros, representados em mapa e acompanhado de tabela de coordenadas expressas em graus decimais com no mínimo cinco casas após a vírgula;

1.5.2. Descrição do perfil construtivo de cada piezômetro com informações como: diâmetro, profundidade de instalação, tipo de revestimento e material de construção, além de informações quanto aos métodos utilizados na instalação e os procedimentos de desenvolvimento;

1.5.3. Tabela com os dados das medições dos níveis d'água e dos valores da carga hidráulica aferidos em cada piezômetro, com dados atualizados e coletados em período representativo;

1.5.4. Mapa potenciométrico com a representação da direção do fluxo preferencial da água subterrânea contendo as linhas equipotenciais que representam as variações de carga hidráulica no aquífero;

1.6. Relatório do projeto, locação e construção dos poços de monitoramento conforme os preceitos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a saber: NBR 15495-1/2007 (Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 1: Projeto e construção), NBR 15495-2/2008 (Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 2: Desenvolvimento).

1.7. Laudos de ensaio de permeabilidade in situ do horizonte correspondente à base do aterro (recomenda-se metodologia da ABGE (2013) para determinação de permeabilidade dos furos de sondagem);

1.8. Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro;

1.9. Perfis ortogonais (das linhas A-A' e B-B' transversais do terreno) contendo traçado da superfície do terreno, localização dos pontos de sondagens ou piezômetros, local e profundidade do aterro, traçado da superfície freática com relação a base do aterro;

1.10. Descrever as metodologias aplicadas.

4.10. Quantidade de poços de monitoramento

Será necessário a construção de um mínimo de 10 poços de monitoramento, cada um com profundidades não inferiores a 8 metros. A distribuição estratégica desses poços será definida com base em informações obtidas por meio de sondagens geotécnicas, utilizando ensaios SPT (Standard Penetration Test), bem como dados coletados a partir dos piezômetros instalados na área de estudo.

4.11. Especificações quanto a Proteção dos Poços de Monitoramento

Considerando a proximidade dos poços de monitoramento com áreas sujeitas a tráfego frequente de equipamentos pesados, é de extrema importância que esses poços atendam a critérios técnicos específicos para garantir a visibilidade adequada e fornecer uma proteção eficaz. Nesse contexto, é necessário que os poços sejam equipados com tampas de calçada fabricadas em alumínio ou PVC, na cor amarela, e incorporando elementos refletivos em formato de triângulo, posicionados a uma altura mínima de 50 cm acima do nível do solo. Além disso, é essencial que essas tampas estejam equipadas com um sistema de vedação composto por anéis de borracha. Estes componentes têm como objetivo garantir o isolamento perfeito e a proteção necessária, prevenindo a entrada de líquidos que possam induzir à contaminação. A figura abaixo ilustra um exemplo do sistema de proteção requerido:



Figura 4: Modelo de referência para o revestimento de proteção

Além do revestimento protetor especificado, é necessário que os poços estejam providos de uma área de proteção que atenda as dimensões mínimas de 1,5 m x 1,5 m, com uma altura de 1,2 m. A referida área de proteção deverá ser construída mediante a instalação de pilares, que podem ser confeccionados em PVC e preenchidos com concreto, além da tela metálica. Esta configuração técnica é essencial para estabelecer uma barreira eficaz com vistas a impedir o acesso não autorizado e salvaguardar os poços contra potenciais danos físicos. Um exemplo visual dessa área de proteção encontra-se ilustrado na figura abaixo:



Figura 5 – Exemplo de área de proteção.

4.11. Projeto de Drenagem Pluvial

O Projeto de Drenagem Pluvial deverá apresentar as soluções de saneamento e drenagem da área de forma a garantir todo o espaço livre de alagamentos ou prejuízos causados por chuvas, mesmo que intensas.

Deverão ser indicadas as saídas de escoamento e o corpo receptor de águas pluviais.

Este projeto deverá conter além das valas e demais elementos de drenagem, as cotas, níveis e declividades das superfícies, indicando as declividades das áreas drenadas e

seus respectivos drenos. Também fazem parte do projeto os cálculos, memoriais e demais elementos que possam melhor esclarecer a solução proposta.

4.12. Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)

O plano de recuperação de área degradada deverá contemplar o seguinte conteúdo:

- a) Diagnóstico da área degradada;
- b) Descrição das etapas de plano de recuperação, contemplando detalhamento da terraplanagem, volume do material a ser movimentado, declividade e estabilidade dos taludes e drenagem;
- c) Métodos e técnicas de recuperação da área degradada que serão utilizados para a recuperação da área, com a devida justificativa, detalhando a relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação;
- d) Na implantação de vegetação (ex; cortinamento vegetal, etc.), deverá ser descrito todas as etapas de preparação do solo e plantio, com informações quantitativas e qualitativas das espécies vegetais a serem introduzidas, bem como seu manejo, monitoramento, localização e época de plantio;
- e) Adequação paisagística da área, em conformidade com o uso futuro, quando da conclusão da recuperação da área;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pela elaboração das informações prestadas.

4.13. Concepção, justificativa, Dimensionamento e Operação do Projeto de Aterro de RSCC com Triagem

Na concepção e justificativa do projeto, deverá ser apresentada a parte propositiva, com atenção especial a Norma Brasileira ABNT NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação. Neste campo serão definidas as técnicas mais atuais, as ferramentas mais eficientes e os procedimentos construtivos mais efetivos e seguros, dando ao empreendimento as melhores condições operacionais possíveis.

O Projeto executivo deverá contemplar as seguintes partes:

- a) Memorial Descritivo contemplando método de operação do aterro, concepção e justificativa do projeto, descrição e especificações do projeto, informações cadastrais, informações sobre os resíduos a serem reservados ou dispostos no aterro bem como o local para armazenamento temporário de resíduos;
- b) Memorial Técnico contemplando os cálculos dos elementos do projeto e a capacidade de reservação ou vida útil do aterro;
- c) Cronograma físico-financeiro de execução e estimativa de custos para implantação do aterro;
- d) Memorial Gráfico contemplando: configuração original da área, etapas e sequência construtiva do aterro com indicação de áreas de reservação ou disposição de resíduos, limites da área total a ser utilizada, vaís internas, sequência de preenchimento da área ao longo do tempo, configuração atual e final do aterro, cortes transversais e longitudinais do aterro posicionados de forma a representar os detalhes necessários a perfeita visualização da obra, indicação em croqui das áreas administrativas e de apoio, localização dos poços de monitoramento e dos pontos de coleta e águas superficiais dos componentes do sistema de drenagem e monitoramento da estabilidade do aterro, apre3ntação de detalhamento da área de triagem, em conformidade com a ABNT NBR 15112.

4.14. Projeto Arquitetônico

O Projeto Arquitetônico corresponderá à duas etapas bem definidas, atendendo ao conceito de Desenho Universal.

A primeira corresponde ao levantamento das construções existentes, representadas por edificações. Sendo representada individualmente por:

- a) Planta de Localização;
- b) Planta Baixa;
- c) Cortes;
- d) Fachadas;

- e) Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
- f) Detalhes (pisos, aberturas etc.);
- g) Planta de Cobertura;
- h) Memorial Descritivo.

A segunda etapa é propositiva e conterá as propostas de construções para edificações: administração, portarias, muros etc. sendo representadas individualmente por:

- a) Planta de Localização;
- b) Planta Baixa;
- c) Cortes;
- d) Fachadas
- e) Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
- f) Detalhes (como tipo de piso, aberturas, etc.);
- g) Planta de Cobertura;
- h) Memorial Descritivo.

O Projeto Arquitetônico para construção de área administrativa, sanitários administrativos e públicos, depósito temporário de resíduos, acessos, vias, calçadas, área verde, estacionamentos, deverão receber aprovação dos órgãos competentes.

Sempre que necessário uma Planta de Detalhamento deverá ser produzida contendo os procedimentos pormenorizados relacionados com a construção dos elementos da central de triagem.

Os Projetos Arquitetônicos das edificações deverão observar a NBR pertinente da ABNT, relativa a acessibilidades de pessoas com necessidades especiais.

4.15. Projeto Urbanístico

O Projeto Urbanístico deverá apresentar uma visão geral da área do aterro de RSCC, dentro de um conceito de Desenho Universal, explanando a localização das construções, indicando acessos e caminhos, drenagem pluvial, área a ser recuperada (contendo detalhes construtivos), área para resíduos especiais, etc.

Igualmente no Projeto Urbanístico deverão ser demonstradas e visualizadas em seu contexto as demais expressões das demais peças do Projeto Executivo, tais como manchas de vegetação, células com resíduos, edificações e seus entornos, posteamento, estacionamentos, cercamento e acessos, bem como todas as intervenções relacionadas com o projeto.

O Projeto Urbanístico definirá e detalhará os tipos de pavimentação propostas para os acessos, caminhos, estacionamentos e demais áreas que comporão o aterro de RSCC. Conclusivamente pode-se dizer que o Projeto Urbanístico apresentará o layout amplo do empreendimento, em sua concepção final.

O Projeto Urbanístico deverá conter Quadro de Áreas detalhado e Índices Urbanísticos utilizados.

4.16. Projeto de Rede Elétrica e iluminação

O Projeto de rede elétrica e iluminação deverá contemplar admissão de carga, rede de distribuição, cabeamento adequado, posteamento, proteções, aterramentos, etc.

Quanto a iluminação da área, deverá ser definido o tipo de luminária e maneira de fixação no posteamento e outros elementos relacionados.

Também faz parte desta etapa a avaliação da rede e componentes elétricos existentes e a avaliação de sua possível utilização.

O projeto de Rede elétrica e iluminação deverá seguir o que é estabelecido nas NBR da ABNT, NRs e as diretrizes e normas da concessionária da companhia elétrica.

Deverá ainda ser apresentado Memorial descritivo da rede elétrica e de iluminação, como proceder a todos os cálculos correlatos, desenhos e demais elementos de projeto, além de providenciar e organizar a documentação necessária exigida pela concessionária.

4.17. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Quando da elaboração do PGRS do aterro deverá ser tomado como parâmetro o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Pelotas. O PGRS deverá guardar perfeita integração com o PMGIRS, bem como as normas vigentes do CONAMA relativas à sua elaboração.

O PGRS deverá indicar a tipologia dos resíduos dispostos, sua forma de armazenamento e disposição, equipamentos e ferramentas utilizados na operação do aterro, contratação de serviços de terceiros para transporte de resíduos com armazenamento temporário.

Para confecção deste documento deverá ser observada a Lei Municipal 6.306/15.

4.18. Projeto de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)

O Projeto de Prevenção Contra Incêndio deverá estar adequado às edificações e outras áreas julgadas como passíveis de serem protegidas contra a incidência de sinistros. O PPCI deverá seguir rigorosamente ao que estabelece a lei Estadual 14.376 de 26/12/2013, leis complementares, decretos estaduais, portarias e instruções normativas relacionadas.

O projetista deverá manter contato com o serviço de aprovação de projetos do Corpo Estadual de Bombeiros de pelotas, durante a elaboração do PPCI.

4.19. Uso Futuro da Área

Descrição do uso futuro da área após o encerramento e monitoramento das células de disposição de resíduos.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE O PROJETO EXECUTIVO

Os responsáveis técnicos que comporão a equipe de elaboração Projeto Executivo da implantação do aterro de inertes com recuperação de área degradada deverão ter qualificação comprovada para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto.

Todos os envolvidos deverão apresentar currículos que serão avaliados e aprovados na contratação do serviço.

O projeto deverá ter uma coordenação principal, que emitira uma anotação de seu conselho de classe, devidamente quitado (ART).

Os demais técnicos da equipe deverão fornecer anotações de seus conselhos de classes, devidamente quitados (ART, RRT etc.).

Não será aceita nenhuma atividade técnica sem registro no conselho de classe.

6. ESTRUTURA GERENCIAL, TÉCNICA E OPERACIONAL

A contratada deverá indicar em memorial neste item, a distribuição atual e futura de pessoal ligado ao gerenciamento, à técnica e à operação do aterro.

Deverá também ser demonstrado:

- a) Organograma funcional do órgão municipal responsável pela gestão e operação do aterro de RSCC, com definição de suas respectivas funções e atribuições;
- b) Número de funcionários envolvidos com a futura operação do aterro de RSCC;
- c) Previsão de remuneração média por tonelada recebida no aterro de RSCC por parte de terceiros que venham a utilizar os serviços, além de prever estrutura com quantitativo de pessoal necessário para a realização de todas as etapas do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES A SEREM OBSERVADAS EM RELAÇÃO AOS PROJETOS

Deverão ser quantificados e valorados os impactos positivos e negativos prognosticados com a implantação do projeto, inclusive de seu monitoramento (no caso dos impactos negativos, os mesmos deverão ser acompanhados de medidas mitigadoras) a fim de serem agregados como benefícios e custos, respectivamente.

O relatório final deverá contemplar medidas mitigadoras e/ou compensatórias associadas à intervenção de projeto para a minimização ou eliminação de impactos ambientais negativos, porventura persistentes, e a implementação de programas de controle ambiental ou monitoramento para o sistema futuro.

As análises dos aspectos ambientais deverão respeitar o enquadramento frente a legislação ambiental federal, estadual e municipal, verificando a situação referente às exigências de licenciamento (prévio, de implantação e de operação).

Deverão ser apresentadas todas as diretrizes que influenciaram a definição do Projeto Executivo, tendo como base os aspectos físicos, ambientais, econômicos e sociais.

Faz parte dos serviços do Projeto Executivo do aterro de RSCC e do PRAD a apresentação de todos os quantitativos de materiais, serviços, mão de obra, transporte e demais despesas que serão a base para elaboração do Orçamento a ser apresentado.

8. DESENHO TÉCNICO

Todos os desenhos técnicos deverão ser apresentados em meio digital, formato DWG e plotados nas dimensões requeridas pelas peças gráficas, detalhadamente cotadas e em escalas gráficas compatíveis com o seu objeto, caso a caso, de forma a permitir a perfeita compreensão dos conteúdos e sua adequada execução.

Todas as coordenadas serão georreferenciadas ao Sistema geodésico Brasileiro a partir das estações ativas da RBMC de Santa Maria, código internacional 92013, de coordenadas N 6.709.269,527m e E 237.205,247m e Porto Alegre, código internacional 91850, de coordenadas N 6.673.004,056m e E 488.457,545m. Ambas as referências se encontram representadas no Sistema UTM, REFERENCIADAS AO Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro serão calculados no plano de projeção UTM.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado neste Projeto Executivo Cronograma Físico-Financeiro Global, definindo as etapas para execução das obras e serviços propostos no Projeto Executivo.

10. ORÇAMENTOS

Os orçamentos deverão ser elaborados de forma a contemplar todos os custos previstos no conteúdo proposto no Projeto Executivo, tendo como fonte preferencial os preços das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SNAPI).

11. MEMORIAIS

Os memoriais componentes do Projeto Executivo devem seguir as seguintes definições:

- a) Memorial Descritivo– contendo a descrição de todos os materiais e técnicas a serem utilizados nas obras e adequações (cronograma de implantação, equipamentos e recursos humanos necessários) e de monitoramento ambiental de recuperação da área.
- b) Memorial Técnico – memórias de cálculo dos projetos e estudos para implantação do aterro (RSCC) e recuperação da área degradada (PRAD), inclusive do dimensionamento do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais.
- c) Planilhas de Especificação, Quantificação e Orçamento dos materiais a serem utilizados e dos serviços e obras a serem executados na adequação do aterro de RSCC.
- d) Elaboração e/ou Fornecimento de Documentos – necessários para o exame, aprovação e licenciamento do Projeto Executivo da adequação do aterro de RSCC.

12. PRAZOS

Para o desenvolvimento do Projeto Executivo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo máximo de 180 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma.

13. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Os serviços deste Projeto Executivo serão contratos na modalidade de Preço Global, remunerando os serviços da seguinte forma:

- a) Parcela 1 – 13,61 % do Preço Global referente às etapas de Estrutura Pré-existente e Conceituação, Levantamento Fotográfico e cadastral mediante entrega em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Parcela 2 – 14,23 % do Preço Global referente aos serviços de Levantamento Planialtimétrico (Georreferenciado), Planta de Localização, Situação, implantação Geral, Laudo de Cobertura vegetal e Laudo de Fauna, mediante entrega em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; Soldagem SPT; Instalação dos poços piezométricos; elaboração do mapa potenciométrico.

- c) Parcela 3 – 22,50% do Preço Global referente às etapas Laudo Geológico, Projeto de Implantação do Sistema de Poços de Monitoramento, Projeto de Drenagem Pluvial, mediante entrega em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; (Projeto de instalação dos poços de monitoramento).
- d) Parcela 4 – 21,20 % do Preço Global referente às etapas Do Plano de recuperação de Área Degradada, Concepção – Justificativa – Dimensionamento do Projeto de RSCC com Triagem, Projeto Arquitetônico, mediante entrega em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; instalação dos poços de monitoramento com acompanhamento de relatório; acompanhado de respectiva metodologia de instalação (construtivas).
- e) Parcela 5 – 18,50% do Preço Global referente às etapas de Projeto Urbanístico, Projeto Rede Elétrica e Iluminação, Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), mediante entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação;
- f) Parcela 6 – 9,96% do Preço Global referente às etapas Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Uso Futuro da Área e Relatório Final, mediante entrega em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação.

14. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica básica necessária para a execução do Projeto Executivo será a seguinte:

- a) Um Coordenador Geral, engenheiro civil, engenheiro agrônomo ou sanitarista, com experiência comprovada através de atestado e CAT na área de aterros de RSCC e recuperação de áreas degradadas;
- b) Um Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Urbanista, com experiência comprovada através de atestado e CAT em uso e ocupação do solo, urbanismo, paisagismo, projetos de edificações e drenagem;
- c) Um Geólogo ou Engenheiro de Minas com experiência comprovada através de atestado e CAT na área de Geologia, hidrogeologia, mecânica de solos;

d) Um Biólogo, com experiência comprovada através de atestado e CAT na avaliação e diagnóstico ambiental de áreas degradadas e/ou atividades afins, elaboração de laudos de cobertura vegetal e fauna.

A empresa responsável pela elaboração do projeto deverá completar sua equipe com os profissionais que julgar necessário.

15. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões quando necessárias, com a participação do coordenador geral e membros da equipe da Contratada envolvidos com as atividades em curso.

Ao final de cada fase a Prefeitura Municipal fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a Contratada para procedimento dos ajustes, alterações ou complementações solicitadas.

A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito.

Todos os dados utilizados deverão ter suas fontes perfeitamente identificadas. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a Contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas.

Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica.

No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas.

A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e política administrativas existentes, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema.

16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português ou digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a. NORMAS

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (NBR 10719).

A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A Contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem a critério da Prefeitura Municipal, que as substituições são equivalentes ou superiores.

Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pela Prefeitura antes de sua aplicação.

Todas as plantas a serem apresentadas com layers e penas seguindo o padrão ABNT.

Outros layers que forem utilizados fora deste padrão deverão permitir a visualização de suas respectivas cores, para fins de compreensão e melhor visualização.

b. UNIDADES

Deverão ser utilizados nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional.

Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

16.1 REDAÇÃO

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa.

Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta ser apresentados em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo).

16.2 NÚMERO DE VIAS

Os documentos técnicos produzidos na elaboração do Projeto Executivo, tanto em desenhos como em textos, serão entregues em três vias impressas e em meio digital.

16.3 ESTUDOS E PROJETO

A empresa responsável pelo projeto indicará a melhor forma de apresentar o seu produto, contando para isto com a aprovação prévia da Fiscalização.

16.4 SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo e projeto ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

16.5 RESUMO EXECUTIVO (NBR – 6.028)

Apresentação concisa dos pontos relevantes do trabalho. Nele devem ser ressaltados: a natureza do trabalho, forma de implantação, os resultados esperados e as principais conclusões. Os dados resultantes dos estudos básicos serão reapresentados em forma resumida, explicando como foram usados nos cálculos ou diretamente no projeto.

16.6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NBR – 6.023)

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem ser dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

17. DISPOSIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

17.1 QUADROS E TABELAS

Todos os quadros e tabelas deverão:

- a) Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b) Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;
- c) Apresentar título e legenda explicativa;
- d) Apresentar citações da fonte.

17.2 GRÁFICOS E FOTOGRAFIAS

Deverão ser feitos registros fotográficos de toda a área em estudo, seus problemas ambientais identificados.

Também deverá haver caracterização dos meio físico e biótico da área em estudo, bem como, problemas encontrados tanto na área direta do empreendimento como na área de sua influência (circunvizinhança).

Todas as fotografias deverão ser registradas com data, em formato JPEG, inclusive com indicações (setas, legenda, textos, entre outros) de detalhes importantes. Os gráficos e as fotografias serão designados de Figuras (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

17.3 NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os desenhos e especificações etc., serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.

17.4 ESCALA (NBR – 5.984)

- a) Toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;
- b) A legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175 mm;
- c) Da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome da Prefeitura Municipal;
- Título do trabalho;
- Logotipos das entidades participantes, conforme orientação da Prefeitura Municipal;
- Data (mês/ano);
- Nome da Contratada;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
- Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso; e
- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração

18. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

18.1 MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A Contratada deverá apresentar todas as memórias de cálculo do projeto, junto a apresentação do relatório final.

Para cada cálculo (incluídos na memória de cálculo) será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

18.2 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final dos estudos contratados terá por base as conclusões aprovadas pela Prefeitura Municipal.

Após a aprovação a Contratada fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 PLANO DE TRABALHO

No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado conforme especificado neste termo de referência, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para desenvolvimento dos trabalhos nas diversas áreas de atuação.

Deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, indicando às equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos.

Nesse plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, indicando equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os

trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos.

A Contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

O plano de trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.

19.2 CRONOGRAMAS

19.2.1 Cronograma Físico-Financeiro

Com relação ao cronograma físico-financeiro:

- a) O mesmo deverá ser revisto e ajustado quando da ocasião da assinatura do contrato aprovado pelas partes e anexado ao contrato;
- b) O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro);
- c) Eventuais alterações do cronograma, mesmo quando aprovada pelo cliente, não constituirá motivo para a prorrogação da vigência do contrato;
- d) As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância da Fiscalização.

20. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os prazos para análises de documento pela Fiscalização serão de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para a Prefeitura Municipal

Somente após a aprovação dos documentos pela Fiscalização, serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

21. REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e a Fiscalização, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, a Fiscalização convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar conveniente.

22. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal nomeará uma equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

A equipe de Fiscalização deverá ser nomeada por Portaria, designada pelo Município, contendo ao menos um Engenheiro Agrônomo ou um Engenheiro Civil ou um Arquiteto e um Biólogo, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, cabendo-lhe estabelecer os procedimentos relativos à fiscalização do contrato, conforme o presente termo de referência.

Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A equipe de fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

A equipe de Fiscalização buscará auxiliar a empresa Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Estimativa de Orçamento para Elaboração do Projeto Executivo

A. Orçamento

SERVIÇO	
Estudo da Estrutura Preexistente e Conceituação	
Levantamento Cadastral e Planialtimétrico (Georreferenciado)	
Estudos Geotécnicos	
Projeto de Implantação do Sistema de Poços de Monitoramento	
Laudo Biótico	
Projeto Arquitetônico	
Projeto Urbanístico	
Projeto de Rede Elétrica e Iluminação	
Projeto de Drenagem Pluvial	
Projeto Hidrossanitário	
Projeto de Sinalização Indicativa	
Projeto Paisagístico E Cortinamento Vegetal	
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	
Impostos/taxas/tributos	
Estimativa de orçamento	R\$

B. Prazo

180 dias úteis

Grupo Técnico

Edson Plá Monterosso – Sanep (Coordenador)

Alexandro Brayer Martins – SMQA

Atila da Silva Martins – SQA

Djuli Vaz de Souza – Sanep

Eliane Mendes da Silva Rozado Moncks – SQA

Lelio Gomes Brod – SQA

Luis Augusto King – SGCMU

Renata Moreno Bueno – SQA

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires – SSUI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 02/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, CPF _____, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Pelotas, RS, de..... de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 02/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 6.2 do edital, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**ANEXO IV****MODELO PROPOSTA**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Telefone: ()
E-mail		
Banco:	Agência:	Conta:

Lote	Item	Un.	Qtde.	Descrição	Valor Total
1	1	serv	1	Contratação empresa prestação de serviços de estudos, projeto e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Projeto de Aterro de resíduos Sólidos da Construção Civil com triagem conforme descrição do Termo de Referência	
Valor Total – R\$					

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A Empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na licitante: Diretor ou Sócio-Gerente), declara, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SANEP, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na
presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no
Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
SEQUENCIAL N.º 5020124
MINUTA TERMO DE CONTRATO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, Autarquia do município de Pelotas, com sede administrativa na Rua Félix da Cunha, 610, inscrita no CNPJ sob n.º 92.220.862/0001-48, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Michele Alsina, aqui denominado apenas contratante, e do outro lado a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxx, estabelecida na cidade de xxxxxx, aqui denominada apenas contratada, têm entre si ajustado as disposições das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação empresa prestação de serviços de estudos, projeto e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Projeto de Aterro de resíduos Sólidos da Construção Civil com triagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante pagará à contratada a importância de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

A remuneração dar-se-á conforme medição nos seguintes termos:

- a) **Parcela 1 – 13,61%** do Preço Global referente às etapas de Estrutura Pré-existente e Conceituação, Levantamento Fotográfico e cadastral mediante entrega em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) **Parcela 2 – 14,23%** do Preço Global referente aos serviços de Levantamento Planialtimétrico (Georreferenciado), Planta de Localização, Situação, implantação Geral, Laudo de Cobertura vegetal e Laudo de Fauna, mediante entrega em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; Soldagem SPT; Instalação dos poços piezométricos; elaboração do mapa potenciométrico.
- c) **Parcela 3 – 22,50%** do Preço Global referente às etapas Laudo Geológico, Projeto de Implantação do Sistema de Poços de Monitoramento, Projeto de Drenagem Pluvial, mediante

entrega em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; (Projeto de instalação dos poços de monitoramento).

d) **Parcela 4 – 21,20%** do Preço Global referente às etapas Do Plano de recuperação de Área Degradada, Concepção – Justificativa – Dimensionamento do Projeto de RSCC com Triagem, Projeto Arquitetônico, mediante entrega em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação; instalação dos poços de monitoramento com acompanhamento de relatório; acompanhado de respectiva metodologia de instalação (construtivas).

e) **Parcela 5 – 18,50%** do Preço Global referente às etapas de Projeto Urbanístico, Projeto Rede Elétrica e Iluminação, Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), mediante entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação;

f) **Parcela 6 – 9,96%** do Preço Global referente às etapas Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Uso Futuro da Área e Relatório Final, mediante entrega em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após sua aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será feito pela contratante em até 30 (trinta) dias em conformidade com o que segue:

a) mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização, e

b) do comprovante de depósito do FGTS do mês imediatamente anterior.

Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

A despesa correspondente correrá por conta da Verba Orçamentária especificada no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo servidor designado em portaria.

A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro tendo como marco inicial a data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado nos limites da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da aceitação definitiva dos serviços do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

A contratada expressamente reconhece os direitos da contratante de extinguir Administrativamente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Declaração de impedimento de licitar ou contratar com o órgão licitante e com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II. Multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção prevista no inciso I desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sanção prevista no caput, inciso I, aplicar-se-á à licitante ou contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;
- c) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantê-la ou não celebrar o contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será aplicada multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, quando a contratada:

- I) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;
- II) Entregar objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- III) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

IV) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;

V) Atraso injustificado na entrega do material, ou execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas previstas neste contrato não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas serão descontadas do pagamento ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO

As sanções previstas nos incisos I e II da seguinte cláusula, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Transcorrido o prazo sem a entrega do objeto, a contratada será notificada para em até 24 horas apresentar justificativa para o atraso e, caso a mesma não seja aceita ou não seja apresentada, será aberto procedimento administrativo para extinção do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á na zona urbana da cidade de Pelotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEI Nº 14.133/21

O presente contrato é celebrado de acordo com o Princípio Geral das Licitações – Lei n.º 14.133/21, e sua legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas/RS, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, ambas as partes aceitam como boas e válidas estas cláusulas contratuais, assinando pelo SANEP, sua Diretora-Presidente Michele Alsina, e pela contratada, seu representante devidamente credenciado.

Pelotas/RS, xxxx de 2024.

xxxxxxx
Representante legal
CPF

Michele Alsina
Diretora-Presidente